PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.144, DE 24 DE JANEIRO DE 2001.

Prorroga o prazo que estabelece o inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605/95, alterada pela Lei nº 3.015/99.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 001/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de junho de 2001, o prazo estabelecido pelo inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 3.015, de 07 de junho de 1999, para os concessionários de **Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero"**, edificarem área mínima de 30 m² (trinta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de janeiro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica